

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

01- PREÂMBULO

- 1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09:00 horas do dia 28/06/2013**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1- Processo Administrativo nº 52/2013
- 2.2 Processo de Compra nº 52/2013
- 2.3- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: (122) 06.01.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E DO ORGÃO RODOVIÁRIO

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de Serviços de recapagens em pneus de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
- 3.1.1- Os serviços deverão atender as normas do INMETRO, especialmente quanto a Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010.
- 3.2- No valor cotado deverão estar incluídas as despesas de material, mão-de-obra, transporte, impostos e demais taxas.
- 3.3- As mercadorias para conserto deverão ser retiradas no almoxarifado da Prefeitura no prazo de até três dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e entregues no mesmo local, situado à Av. Getulio Vargas, 110 Rolante/RS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da retirada, sem custo de frete para o Município
- 3.4- Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão pagos após exame técnico efetuado pelos responsáveis legais da **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES.**

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28/06/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.
- 4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28/06/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

- 6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:
- 6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope n° 01 Proposta de Preços
- 6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8- Os preços cotados são irreajustáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28/06/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

- 7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;
- 7.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- 7.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração;
- 7.2.4.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- 7.2.4.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93
- 7.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- 7.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Divida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- 7.3.3- Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 7.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943), incluído pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- Documentos relativos a qualificação Econômico-financeira:

- 7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.7- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante CRC Rolante, com validade plena.
- 7.7.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).
- 7.8- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.8.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.8.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.8.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.8.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e na adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

- 8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.
- 8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.
- 8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.
- 8.21- Serão desclassificadas:



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

- 8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 8.32-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- 9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

12- DAS PENALIDADES

- 12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.5- À defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, **em 04 (Quatro) parcelas**, sendo a primeira em até 07 (sete) dias após a entrega dos pneus recapados e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, mediante extração de Nota Fiscal.
- 13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 13.3- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela **Secretaria**, e mediante extração de nota fiscal.
- 13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 14.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31/12/2013.
- 14.2- A garantia das recapagens será de 06 (seis) meses.

15- DOS CONTRATOS

- 15.1- É fixado o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- 15.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

16- DOS ANEXOS

- 16.1- Fazem parte do presente Pregão:
- 16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;
- 16.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 16.1.3 Anexo III, contendo o modelo de credenciamento:
- 16.1.4 Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;
- 16.1.5 Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.
- 16.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.
- 16.1.7- Anexo VII, contendo a Minuta de contrato

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, fax n° 51 3547-1091 até o 3° dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1- Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a contar da convocação, para a Contratada comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante a fim de assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação
- 18.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- 18.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 18.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.
- 18.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

 Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

' ·

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 05 de junho de 2013.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

(Processo Adm. 52/2013, Protocolo nº: 1122/2013.)

Analisadas as disposições legais.



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Recapagem de pneu 295/80 R 22,5, com consertos e vulcanizações.	TAR	12,00
2	Recapagem de pneu 275/80R 22,5, com consertos e vulcanizações.	TAR	10,00
3	Recapagem de pneus 16,9x28, com consertos e vulcanizações.	TAR	8,00
4	Recapagem de pneu 275/80R 22,5, com consertos e vulcanizações.	TAR	8,00



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	empresa)	sediada	na			, endereço)	CNPJ	nº
(Cidade/Es	stado), c	leclara, sob	as penas	da Lei, qu	ie preenche	plenamente	e os requisitos declarar ocorrê	estabelecidos	no
Data									
Data: Assinatura Nome do F	-	e:							



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

,	inscrita	no	CNPJ	J	sob	0	nº
, sediada na			, neste	ato	represe	ntada	pelo
Sr(a),	portador	da	Cédula				
, residente e domiciliado na _ sob o nº, detentor de amplos pode					, inscı	ito no	CPF
sob o nº, detentor de amplos pode	res para nom	eação	de represe	ntant	e para c	ue lhe	faça
as vezes para fins licitatórios, confere-os à		, p	ortador da	cédu	ula de id	entida	de nº
, e inscrito no CPF sob o nº		, con	n o fim esp	ecífic	co de re	preser	ntar a
outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/R	S, no Pregão	o Prese	encial nº 3	1/20	13, pode	endo a	assim
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lan	ces verbais e	m nom	e da repres	senta	ıda, e ai	nda as	sinar
atas, contratos de fornecimento de materiais ou presta	ação de serv	iços, fi	rmar comp	oromi	issos, e	nfim, 1	todos
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fie	I cumprimento	o do pre	esente man	dato			
,,, de		de	.				
Outorgante (rece	anhagar firma	<u> </u>					
Outorgante (reco	Jillecei IIIIIa)					
Outorg	gado						
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•						



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: Pregão P	resencial n	^º 31/2013			
À: Prefeitura A/C Sr. Pi Prezado S	regoeiro	de Rolante/RS			
A er	mpresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	com	sede na . abaixo ass	Rua/Av. inada por seu
represent objeto des	ante legal, ste ato con	interessada na participação do presente pregão, vocatório, de acordo com a presente proposta co	propos a soco i	Widi lioipio o io	moonmonto ao
Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca
Valor glob	al da prop	osta: R\$			
Validade (da propost	a:			
		tamos de acordo com os termos do edital e a es preços propostos estão incluídos todos os o			
Data: Assinatura Nome do	a: Represent	ante legal do Proponente:			
Identificaç Fone/Fax Email:		oo do CNPJ:			



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 31/2013 inscrita no CNPJ sob por intermédio representante legal seu o(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

, se e	da Lei, que a licitante enquadra como micro e peque cercer o direito de preferência d estando incursa em nenhum d	ena empresa nos termos o conferido por esta Lei e que	da Lei Complement e, para tanto, atende	tar n' suas
	de	de		
_	Assinatura do representan ou do procurador/prepo	•		
_	Nome do representante ou do procurador/prepo	3		



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2013

ANEXO VII

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, de um lado, aqui representado por seu Prefeit Municipal, Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, Agent Público Municipal, portador do CPF nº 655.066.770-49, residente domiciliado nesta cidade de Rolante – RS, doravante denominad CONTRATANTE e, de outro lado a empresa	e
inscrita no CNPJ sob o nº, aqui neste at representada pelo senhor, CPF nº	_,
residente e domiciliado na, doravant denominada CONTRATADA , tem justo e acordado o presente contrato d locação de maquina nos termos do Pregão Presencial nº <u>31/2013</u> :	_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- É objeto deste contrato a prestação de Serviços de recapagens em pneus de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme segue:

"Transcrição do Anexo I do PR 31/2013"

1.2- No valor cotado deverão estar incluídas as despesas de material, mão-de-obra, transporte, impostos e demais taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA

- 2.1- Os serviços constantes na clausula primeira, deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- 2.2- As mercadorias para conserto deverão ser retiradas no almoxarifado da Prefeitura no prazo de até três dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e entregues no mesmo local, situado à Av. Getulio Vargas, 110 Rolante/RS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da retirada, sem custo de frete para o Município
- 2.3- Os serviços objeto deste Contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão pagos após exame técnico efetuado pelos responsáveis legais da **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES.**
- 2.4 A garantia dos pneus recapados será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO - E PAGAMENTO

- 3.2- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, **em 04 (Quatro) parcelas**, sendo a primeira em até 07 (sete) dias após a entrega dos pneus recapados e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, mediante extração de Nota Fiscal.
- 3.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.4- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela **secretaria**, e mediante extração de nota fiscal.
- 3.5- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 3.6- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ainda ser rescindido nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações posteriores e pelas formas do artigo 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1- À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/



Capital Nacional da Cuca

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor total atualizado do contrato.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1- O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso, ficando também vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2013, como se seus itens aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1- As despesas decorrentes da realização deste contrato estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: (122) - 06.01.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E DO ORGÃO RODOVIÁRIO

CLÁUSULA NONA

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

s) testemunnas instrumentarias, para ur	n so efeito legal.		
Rolante/RS, aos	de	de 2013.	

ADEMIR GOMES GONÇALVES - Prefeito Municipal